LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 10/11/1998.

A Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1999/2001 é estimado em R$ 3.338.955,00 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), para satisfazer às despesas de capital decorrentes de investimentos.

Art. 2º Os recursos destinados ao Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1999/2001 estão distribuídos pelas Unidades Orçamentárias e de conformidade com os anexos que acompanham e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os valores referentes ao Exercício de 1999 são os constantes do Projeto de Lei do Orçamento para o referido exercício, podendo, durante o mesmo, serem alterados em decorrência de abertura de créditos adicionais de acordo com as Leis autorizativas.

Art. 4º Os recursos relativos à programação dos exercícios de 2000 e 2001, estimados a preço de 1999 serão devidamente corrigidos quando da elaboração dos Projetos de Leis do Orçamento, para os referidos exercícios.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 10 de novembro de 1998.

_____
MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO